

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1653

Página 1 de 7





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7



PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

I – **CONVOCAR** todos os, que deverão anexar seus títulos no dia **27/02/2025**, através da área do candidato, no site do **RECRUTAMENTO BRASIL** (<https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>).

**ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

DA PROVA DE TÍTULOS para os **CARGOS DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (DISTRITO), PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL (DISTRITO), PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS, PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS (DISTRITO), PROFESSOR TEMPORÁRIO DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, PROFESSOR TEMPORÁRIO DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (DISTRITO), PROFESSOR TEMPORÁRIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ANOS INICIAIS – INGLÊS, PROFESSOR TEMPORÁRIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ANOS INICIAIS - INGLÊS (DISTRITO), PROFESSOR TEMPORÁRIO DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, PROFESSOR TEMPORÁRIO DO DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (DISTRITO), PROFESSOR TEMPORÁRIO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL e PROFESSOR TEMPORÁRIO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO).**

1.1. Concorrerão à **PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, apenas os candidatos inscritos para as Funções com exigência de Nível Superior, e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no **QUADRO DE FUNÇÕES**, e ainda cumulativamente:

1.2. Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

1.3. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do **RECRUTAMENTO** nos dias indicados no **Anexo III (cronograma)**. O candidato irá acessar o site do **RECRUTAMENTO** <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, informando seu CPF e senha na Área do candidato, em Enviar Títulos clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação.

1.4. Serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	03	01	03
Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	2,5	01	2,5
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	01	02	02
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal até 30 de outubro de 2024. O tempo de serviço não poderá ser concomitante - A declaração do tempo de serviço deve conter: a) data de início e término b) número de dias trabalhados c) devida identificação do órgão expedidor assim como assina tura do responsável. Obs. No caso de entrega de mais de um documento para a contagem de tempo de serviço e não for possível verificar a não concomitância entre eles, será considerado apenas aqueles que contiver maior número de dias.	0,001 (um milésimo) de pontos por dia.	2500 dias	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			10



OBSERVAÇÕES

Para usufruir a contagem de pontos constante do item 1.4., o candidato à função de Professor Temporário de Educação Especial – Educação Infantil e Anos Iniciais deverá apresentar além do comprovante de especialização de Pós-Graduação em Educação Especial a ser contado como título, o comprovante de conclusão do Curso que o habilite para a função; Caso a Pós-Graduação seja utilizada como habilitação, não será contada como título; Os documentos comprovantes de Especialização deverão conter a carga horária e atestar a conclusão do curso; Para comprovação de tempo de serviço deverá ser apresentada declaração de tempo de serviço, com assinatura e carimbo do responsável contendo discriminação de período e número de dias. O tempo de serviço apresentado pelo candidato não poderá conter período concomitante; Os candidatos que contarem com tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Agudos poderão retirar atestado no site da Prefeitura Municipal na aba Agudos Sem Papel.

1.5. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

1.6. O candidato terá que anexar um título por tópico na área do candidato, caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

1.7. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do PROCESSO SELETIVO.

1.8. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA.** de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

1.9. Os títulos serão anexados no site do **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA.** pelo próprio candidato, através de documentação original.

1.10. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste PROCESSO SELETIVO, não tendo direito a assumir a vaga.

1.11. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

1.12. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

1.13. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS.

1.14. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

- a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
- b) A duração mínima de 360 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
- c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração
- d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
- e) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
- f) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- g) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- h) Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital, para essa verificação, nos títulos deverá constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.
- i) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.
- j) Para comprovação de tempo de serviço deverá ser apresentado declaração de tempo de serviço, com assinatura e carimbo do responsável contendo discriminação de período e número de dias.
- k) O tempo de serviço apresentado pelo candidato não poderá conter período concomitante.
- l) Os candidatos que contarem com tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Agudos poderão solicitar a declaração de contagem de tempo de serviço via 1doc direcionado a Secretaria Municipal de Educação.
- m) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.



Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços portal.recrutamentobrasil.com.br e <https://www.agudos.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

AGUDOS/SP, 26 de fevereiro de 2025

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

CONVOCAÇÃO

Informamos que foram convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2023:

COLOC.	NOME	CARGO	RG
20	BRUNA TAVARES MORGADO	PROF EDUC BASICA INF	49XXXX214
21	ANA CRISTINA EVARISTO	PROF EDUC BASICA INF	26XXXX09X
22	TAILISE POIANE SILVA MANZANO	PROF EDUC BASICA INF	44XXXX943
23	NATHALIA LISBOA DANIEL	PROF EDUC BASICA INF	45XXXX50X
24	MICHELLE QUITERIA HAGASSE ARAUJO	PROF EDUC BASICA INF	41XXXX952
25	AMANDA ANASTACIO DA CRUZ	PROF EDUC BASICA INF	45XXXX340
26	LUIS GUSTAVO DA SILVA COSTA	PROF EDUC BASICA INF	48XXXX645
27	NEIDE OLIVEIRA DE FREITAS SANTOS	PROF EDUC BASICA INF	26XXXX596
28	JULIANA ZANIN GONZALES	PROF EDUC BASICA INF	35XXXX985
03 - PD	CRISTIANE DA SILVA MARQUES FERNANDES - PD	PROF EDUC BASICA INF	27XXXX258
17	ELISA AZEVEDO PIRRES	PROF DESENV INFANTIL	43XXXX243
18	JOSIELE CARLOS ISTVANDIC	PROF DESENV INFANTIL	43XXXX181

Agudos, 26 de fevereiro de 2.025.

RAFAEL LIMA FERNANDES

Prefeito Municipal de Agudos

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo****PORTARIA Nº. 029/2.025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

“Dispõe sobre o recesso de Carnaval na Câmara Municipal de Agudos.”

JOSTER APARECIDO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o período de recesso relativo às festividades de Carnaval de 2025;

RESOLVE:

- Artigo 1º.** Fica estabelecido o recesso da Câmara Municipal de Agudos para o período de Carnaval, nos dias 27 e 28 de fevereiro, 3, 4 e 5 de março de 2025.
- Artigo 2º.** Durante o período de recesso, não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal de Agudos, exceto serviços essenciais.
- Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 26 de fevereiro de 2.025.



JOSTER APARECIDO DE MELO
Presidente

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br